



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI N.º 2.578 DE 8 DE ABRIL DE 2014
(Projeto de Lei n.º 014/2014, de autoria do Executivo Municipal)

ACRESCENTA NOVA AÇÃO NO PLURIANUAL
2014/2017 E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE
2014.

FAUSTO JUNIOR STOPPA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica incluído no Plano Plurianual, para o quadriênio 2.014/2.017 instituído pela Lei n.º 2.525, de 26/06/2013, novo Programa identificado pelo Código 0013 denominado HABITAÇÃO URBANA – CDHU e nova ação, identificada pelo código 1066 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, com a seguinte classificação:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.08.00– DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
16 Habitação
16.482 Habitação Urbana
16.482.0013 HABITAÇÃO URBANA - CDHU
16.482.0013.1066.0000 – Construção de Casas Populares

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕESR\$8.182.734,18
Fonte de Recursos : 02 – Estado

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕESR\$76.608,29
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Art. 2.º Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2014, instituída pela Lei n.º 2.524, de 26/06/2013 novo Programa identificado pelo Código 0013 denominado HABITAÇÃO URBANA – CDHU e nova ação, identificada pelo código 1066 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, com a seguinte classificação:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.08.00 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
16 Habitação
16.482 Habitação Urbana
16.482.0013 HABITAÇÃO URBANA - CDHU
16.482.0013.1066.0000 – Construção de Casas Populares



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕESR\$8.182.734,18
Fonte de Recursos : 02 – Estado

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕESR\$76.608,29
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 8 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.

FAUSTO JUNIOR STOPA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

MURILO D´AMIGO
DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
